

01-1156/1997



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1156/1997 DE 1997

32-24

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1156/1997 DE 03/12/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE IZAR (PR)

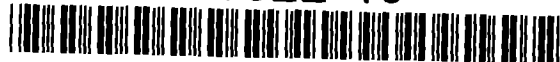
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS PONTES, VI  
ADUTOS, TUNEIS, PASSAGENS E NIVEL E DESNIVEL, SEREN  
PINTADAS DE BRANCO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
28/10/2010 12:34:24

00000015822-40



ARQUIVADO EM 23/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA  
Chefe de Departamento - Substituto



# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:  
*Constituição e Justiça*  
*Política Urb. met. e M. A.*  
*Finanças e Orçamento*  
03 DEZ 1997  
P. D. I.

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-1156/1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as pontes, viadutos, tuneis, passagens em nível e desnível, serem pintadas de branco.

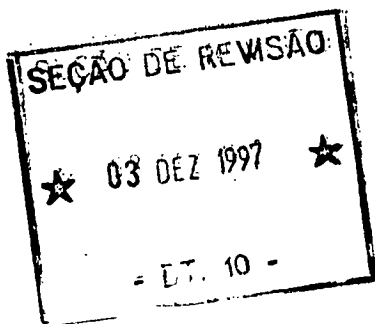
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artº 1º - Toda a estrutura incluindo vigas, colunas, pilares e sapatas que compõe as construções de pontes, viadutos, tuneis, passagens de nível e desnível da cidade de São Paulo, deverão ser pintados de branco com tinta a óleo.

Artº 2º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1997.

VEREADOR JOSÉ IZAR  
LÍDER DO PFL

CÂMPUL  
SEGUNDO  
código(s) de rubri-  
cado(s) subord. 2  
n.º 3 / 11 / 12 / 5 + a ( )  
rubri-  
cificação sob



|       |      |           |
|-------|------|-----------|
| Folha | 2    | de proc.  |
| n.º   | 1150 | de 10. 7+ |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## J U S T I F I C A T I V A

A proposta do presente Projeto de Lei, é sem duvida dar à cidade de São Paulo, um aspecto mais bonito e limpo, colaborando de forma significativa com a clareza do visual destacada pelo branco.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 1.156 de 19 97 10 12 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 10-12-97

PL. 421/96.

MA. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Ass. Leg. e Jur.

A Com. de Const. e Justiça

11/12/97

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 11/12/97 às 12h00

Ao Nobre Vereador EDIVALDO ESTIMA Dílio  
para relatar. Junia  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 17 de 12 de 1997  
[Assinatura] Presidente [Assinatura]

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º 04 .....

Em 30.03.98

(a) ..... m .....



PÚBLICA - SEM

1241 PB/98

Folha No. 04 do proc.  
No. 1156 de 1997  
O funcionário Jm

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0333/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1156/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Izar, que visa estabelecer a obrigatoriedade de que todas as pontes, viadutos, túneis e passagens de nível e desnível sejam pintadas de branco.

Não obstante a louvável justificativa apresentada, o projeto não pode prosperar.

Os logradouros públicos objetos do projeto caracterizam-se como bens de domínio público de uso comum do povo, conforme o art. 66 do Código Civil. Tais bens integram o patrimônio público e são destinados ao uso da coletividade, que os utiliza independentemente de autorização ou permissão.

A Lei Orgânica do Município estabelece, no art. 111, a competência do Prefeito para a administração dos bens municipais. A conservação e a limpeza dos logradouros públicos constituem serviços municipais, nos termos do art. 125.

O Projeto, estabelece uma obrigatoriedade de se conservar o bem público de uma determinada maneira. Entretanto, a atribuição de conservar e administrar os bens públicos pertencem ao Prefeito. Trata-se, portanto, de um serviço público a ser executado pela Prefeitura Municipal, que independe de lei posto que a Lei Orgânica já conferiu ao Prefeito a atribuição de administrar os bens públicos e conservá-los (art. 111). Ressalte-se que ainda que houvesse a necessidade de lei, esta deveria ser iniciada pelo Prefeito Municipal, por força do art. 37, § 2º, IV do mesmo diploma legal.

Assim, o projeto não pode prosperar por violação do art. 111 da Lei Orgânica, de modo que somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/03/98

17 - RELCOM  
17-0168/1998

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 28 03 1988  
Página 49 COLINA 3a  
Conferido: m

A. A. T. M.  
Em. 20

Marlene S. de Oliveira  
Secretária

**Marlene S. de Oliveira**  
**Secretária**

1. O presente documento tem por finalidade a de esclarecer a situação financeira da empresa, bem como a situação dos seus bens e direitos, e a situação dos seus passivos e obrigações.

2. A situação financeira da empresa é a seguinte:

2.1. Ativo:

2.1.1. Ativo Circulante:

2.1.1.1. Caixa e equivalentes: R\$ 100.000,00

2.1.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

2.1.1.3. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

2.1.1.4. Outros: R\$ 50.000,00

2.1.2. Ativo Não Circulante:

2.1.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

2.1.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

2.1.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

2.2. Passivo:

2.2.1. Passivo Circulante:

2.2.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

2.2.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

2.2.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

2.2.2. Passivo Não Circulante:

2.2.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

2.2.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

2.2.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

3. A situação dos bens e direitos da empresa é a seguinte:

3.1. Bens:

3.1.1. Bens Móveis:

3.1.1.1. Veículos: R\$ 100.000,00

3.1.1.2. Móveis e equipamentos: R\$ 200.000,00

3.1.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

3.1.2. Bens Imóveis:

3.1.2.1. Imóvel: R\$ 300.000,00

3.1.2.2. Outros: R\$ 50.000,00

3.2. Direitos:

3.2.1. Direitos de propriedade: R\$ 100.000,00

3.2.2. Outros: R\$ 50.000,00

4. A situação dos passivos e obrigações da empresa é a seguinte:

4.1. Passivos:

4.1.1. Passivos Circulantes:

4.1.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

4.1.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

4.1.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

4.1.2. Passivos Não Circulantes:

4.1.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

4.1.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

4.1.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

4.2. Obrigações:

4.2.1. Obrigações Circulantes:

4.2.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

4.2.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

4.2.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

4.2.2. Obrigações Não Circulantes:

4.2.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

4.2.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

4.2.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

5. A situação financeira da empresa é a seguinte:

5.1. Ativo:

5.1.1. Ativo Circulante:

5.1.1.1. Caixa e equivalentes: R\$ 100.000,00

5.1.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

5.1.1.3. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

5.1.1.4. Outros: R\$ 50.000,00

5.1.2. Ativo Não Circulante:

5.1.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

5.1.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

5.1.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

5.2. Passivo:

5.2.1. Passivo Circulante:

5.2.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

5.2.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

5.2.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

5.2.2. Passivo Não Circulante:

5.2.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

5.2.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

5.2.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

6. A situação dos bens e direitos da empresa é a seguinte:

6.1. Bens:

6.1.1. Bens Móveis:

6.1.1.1. Veículos: R\$ 100.000,00

6.1.1.2. Móveis e equipamentos: R\$ 200.000,00

6.1.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

6.1.2. Bens Imóveis:

6.1.2.1. Imóvel: R\$ 300.000,00

6.1.2.2. Outros: R\$ 50.000,00

6.2. Direitos:

6.2.1. Direitos de propriedade: R\$ 100.000,00

6.2.2. Outros: R\$ 50.000,00

7. A situação dos passivos e obrigações da empresa é a seguinte:

7.1. Passivos:

7.1.1. Passivos Circulantes:

7.1.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

7.1.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

7.1.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

7.1.2. Passivos Não Circulantes:

7.1.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

7.1.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

7.1.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

7.2. Obrigações:

7.2.1. Obrigações Circulantes:

7.2.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

7.2.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

7.2.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

7.2.2. Obrigações Não Circulantes:

7.2.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

7.2.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

7.2.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

8. A situação financeira da empresa é a seguinte:

8.1. Ativo:

8.1.1. Ativo Circulante:

8.1.1.1. Caixa e equivalentes: R\$ 100.000,00

8.1.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

8.1.1.3. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

8.1.1.4. Outros: R\$ 50.000,00

8.1.2. Ativo Não Circulante:

8.1.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

8.1.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

8.1.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

8.2. Passivo:

8.2.1. Passivo Circulante:

8.2.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

8.2.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

8.2.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

8.2.2. Passivo Não Circulante:

8.2.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

8.2.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

8.2.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

9. A situação dos bens e direitos da empresa é a seguinte:

9.1. Bens:

9.1.1. Bens Móveis:

9.1.1.1. Veículos: R\$ 100.000,00

9.1.1.2. Móveis e equipamentos: R\$ 200.000,00

9.1.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

9.1.2. Bens Imóveis:

9.1.2.1. Imóvel: R\$ 300.000,00

9.1.2.2. Outros: R\$ 50.000,00

9.2. Direitos:

9.2.1. Direitos de propriedade: R\$ 100.000,00

9.2.2. Outros: R\$ 50.000,00

10. A situação dos passivos e obrigações da empresa é a seguinte:

10.1. Passivos:

10.1.1. Passivos Circulantes:

10.1.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

10.1.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

10.1.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

10.1.2. Passivos Não Circulantes:

10.1.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

10.1.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

10.1.2.3. Outros: R\$ 50.000,00

10.2. Obrigações:

10.2.1. Obrigações Circulantes:

10.2.1.1. Contas a pagar: R\$ 50.000,00

10.2.1.2. Contas a receber: R\$ 200.000,00

10.2.1.3. Outros: R\$ 50.000,00

10.2.2. Obrigações Não Circulantes:

10.2.2.1. Imobilizado: R\$ 300.000,00

10.2.2.2. Intangível: R\$ 100.000,00

10.2.2.3. Outros: R\$ 50.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 03 de abril de 1998

Memo No. 060 / 98

Ao nobre Ver. JOSÉ IZAR

|           |        |          |
|-----------|--------|----------|
| Folha n.º | = 05 = | de Proc. |
| n.º PL    | 1156   | de 19 97 |

*[Handwritten signature]*

O PL-1156/97, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude do Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLÊNÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**BRENO GANDELMAN**

Assessor Téc. Legisl. Chefe Subal. - A.T.M.

|                                 |
|---------------------------------|
| RECEBIDO N.º A. T. M.           |
| Em: <u>6 / 04</u> / <u>1998</u> |
| às <u>23:39</u> horas           |

*[Handwritten: 1431 L]*

SBC.-

*[Handwritten: Antônia Marcela]*  
**Vereador José Izar**



F. 37 B. 306-88 B. 306  
n.º PL-1156 88 1997  
O funcionário *ANA PAULA KARRUZ*  
Ofício *Legislação*

# Câmara Municipal de São Paulo

## R E C U R S O

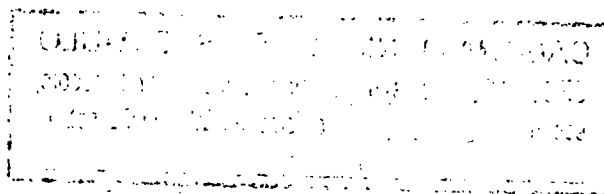
11 - REC  
11-0053/1998

Requeiro ao Egrégio Plenário, na forma regimental, a revisão do parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, aposto ao Projeto de Lei nº 1156/97, de minha autoria, ao qual declaro minha inteira inconformidade.

Sala das Sessões, em

30/

*Jose Izar*  
VEREADOR JOSÉ IZAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº \_\_\_\_\_

7 05/01/01 a 200

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo nº 1156

de 19 97

27

12

100

(a) Ad

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

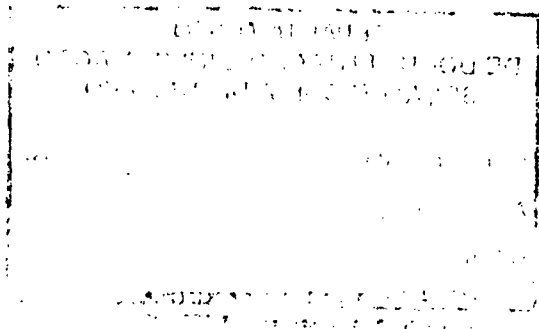
Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislação).

05101161

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                                                                          |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                     |
| Proc. encerrado c/                                                       | <u>- 07 -</u> fls.                                                                  |
| Arquivo em                                                               | <u>23-01-2001</u>                                                                   |
| O Func.º                                                                 |  |
| <b>JOSÉ ROBERTO PERREIROS</b><br>Assistente Parlamentar - RF 100.702     |                                                                                     |



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....